



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.557-C DE 2008**

Inclui trecho rodoviário na
Relação Descritiva das Rodovias do
Sistema Rodoviário Federal,
prevista no Anexo da Lei nº 5.917,
de 10 de setembro de 1973, que
dispõe sobre o Plano Nacional de
Viação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário de ligação, com extensão de 18km (dezoito quilômetros), ligando a Ponta dos Pescadores à rodovia BR-101, no Município de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido da seguinte ligação rodoviária:

**“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias
do Sistema Rodoviário Federal**

.....

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	km
	Entroncamento BR-101 (São José do Norte) – Ponta dos Pescadores	RS	18	–	–

.....”



Art. 3º O traçado definitivo e o número da ligação rodoviária de que trata o art. 2º desta Lei serão definidos pelo órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

**Deputado ELISEU PADILHA
Presidente**

**Deputado MAURO BENEVIDES
Relator**